



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

LEI N.º 17 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santa Rita de Cássia, para o exercício de 2006”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTARIA**

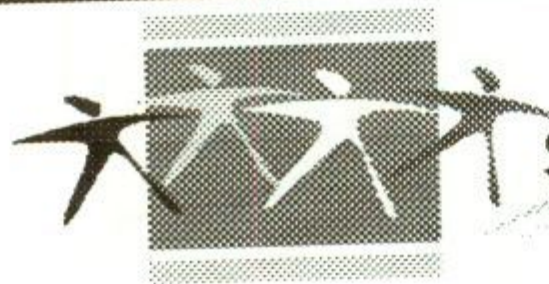
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de Santa Rita de Cássia, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos Entidades e Fundos da administração direta e indireta;
- II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 15.200.000,00 (Quinze milhões e duzentos mil reais).



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
Governo da Humanização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento e fontes:

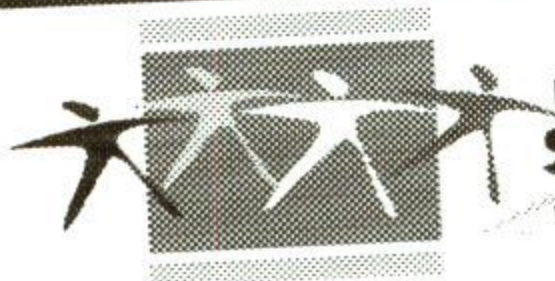
RECEITAS CORRENTES	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Receita Tributária	578.788,52		578.788,52
Receita Patrimonial	44.750,00		44.750,00
Receitas Industrial	678.040,00		678.040,00
Transferências Correntes	9.632.476,67	5.047.257,08	14.679.733,75
Outras Receitas Correntes	118.698,50		118.698,50
SOMA (1)	11.052.753,69	5.047.257,08	16.100.010,77
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	15.900,00		15.900,00
Transferências de Capital	500.000,00		500.000,00
Outras Receitas	26.000,00		26.000,00
SOMA (2)	541.900,00		541.900,00
CONTA REDUTORA	-1.441.910,77		-1.441.910,77
TOTAL GERAL	10.152.742,92	5.047.257,08	15.200.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	837.084,96	-	837.084,96
Gabinete do Prefeito	418.000,00	-	418.000,00
Sec. Mun. de Administração e Finanças	1.479.509,05	-	1.479.509,05
Sec. de Educação e Cultura	3.511.195,30	-	3.511.195,30
FUNDEF	2.622.046,99	-	2.622.046,99
Sec. de Obras e Serviços Públicos	2.036.231,81		2.036.231,81
Secretaria Municipal de Saúde		115.000,00	115.000,00
Fundo Municipal de Saúde	-	2.879.668,32	2.879.668,32
Secretaria de Ação Social	-	424.000,00	424.000,00
Sec.M. Ambiente, Turismo e Desenv. Urbano	199.223,57	-	199.223,57
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	678.040,00		678.040,00
TOTAL GERAL	11.781.331,68	3.418.668,32	15.200.000,00



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
 Governo da Humanização

[Handwritten signature]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	837.084,96	-	837.084,96
Administração	1.250.424,56	-	1.250.424,56
Assistência Social	-	394.000,00	394.000,00
Previdência Social	-	7.423,70	7.423,70
Saúde	-	2.944.668,32	2.944.668,32
Trabalho	15.000,00	-	15.000,00
Educação	5.838.242,29	-	5.838.242,29
Cultura	150.000,00	-	150.000,00
Direitos da Cidadania	27.277,16	-	27.277,16
Urbanismo	1.243.231,81	-	1.243.231,81
Habitação	60.000,00	-	60.000,00
Saneamento	720.616,30	-	720.616,30
Gestão Ambiental	239.223,57	-	239.223,57
Agricultura	107.000,00	-	107.000,00
Comercio e Serviços	18.000,00	-	18.000,00
Energia	170.000,00	-	170.000,00
Transporte	243.000,00	-	243.000,00
Desporto e Lazer	287.722,84	-	287.722,84
Encargos Especiais	500.642,21	-	500.642,21
Reserva de Contingência	146.442,28	-	146.442,28
TOTAL GERAL	11.853.907,98	3.346.092,02	15.200.000,00

III - Por Fontes: 52

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	837.084,96	-	837.084,96
Gabinete do Prefeito	418.000,00	-	418.000,00
Sec. Mun. de Adm. e Finanças	1.479.509,05	-	1.479.509,05
Sec. de Educação e Cultura	3.156.095,30	355.100,00	3.511.195,30
FUNDEF	-	2.622.046,99	2.622.046,99
Sec. de Obras e Servs Públicos	2.006.231,81	30.000,00	2.036.231,81
Secretaria Municipal de Saúde	115.000,00	-	115.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.561.598,23	1.318.070,09	2.879.668,32
Secretaria de Ação Social	380.000,00	44.000,00	424.000,00
Sec. M. Amb. Turismo e Des. Urbano	199.223,57	-	199.223,57
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	-	678.040,00	678.040,00
TOTAL GERAL	10.152.742,92	5.047.257,08	15.200.000,00



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
 Governo da Humanização

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 10% (dez por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;


b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 10% (dez por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 10% (dez por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal através da Resolução 78/79 e 93/99.

Art. 6º - A Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2006.

Santa Rita de Cássia, 27 de Dezembro de 2005.


Antônio Augusto Aragão Junior
- Prefeito Municipal -



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
Governo da Humanização